



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda Nº

/

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PL 1990/2007	(X) SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA -----

EMENDA DE PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO SANDRO MABEL	PR	GO	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o §2º do artigo 2º, do PL 1990 de 2007.

JUSTIFICATIVA

O projeto permite às centrais sindicais que atenderem apenas aos requisitos dos incisos I, II e III somarem os índices de sindicalização dos sindicatos a elas filiados, de modo a cumprir o requisito do inciso IV.

Trata-se de uma permissão ilógica, pois a lei não estabelece qualquer consequência para as centrais aglutinadas.

A previsão do §2º do artigo 2º do projeto resulta em total inocuidade do requisito estabelecido no inciso IV. Motivo pelo qual se sugere a exclusão do §2º.

Brasília, 18 de setembro de 2007

Deputado Sandro Mabel